

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Município de São Francisco de Assis – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO, a fim de suprir demanda da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco de Assis/RS.

1.2. Os bens/produtos a serem adquiridos por intermédio da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1 (ÚNICO) – KIT DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM MUSICALIZAÇÃO				
Solução educacional de musicalização para a Educação Infantil, cujo custo unitário (por aluno) engloba os seguintes itens e serviços integrados:				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SOLUÇÃO (KIT POR ALUNO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01.	Livro Impresso do Professor: Livro de atividades para educadores (mínimo de 40 páginas, acabamento em lombada quadrada e colada, com ISBN registrado na CBL e conteúdo de produção própria), estruturado em atividades pedagógicas explorando elementos musicais, alinhado aos Campos de Experiência da BNCC, com versões adequadas para as faixas etárias da Educação Infantil (0 a 1a6m; 1a7m a 3a11m; 4 a 5a11m).	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00
02.	Portfólio Impresso do Aluno: Portfólio de proposições pedagógicas para alunos (mínimo de 40 páginas, acabamento em espiral), contendo atividades alinhadas à BNCC para a respectiva faixa etária da Educação Infantil, dialogando com o Livro do Professor.	610	R\$ 396,00	R\$ 241.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000

EMAIL: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

03.	Licença de Aplicativo Multiplataforma com IA: Fornecimento de licença de acesso individualizado (login/senha) a aplicativo (App online/offline para Android e iOS) e plataforma Web. Deve conter: mínimo de 12 atividades por faixa etária; vídeos, tutoriais, histórias e músicas/áudios autorais; cursos formativos (vídeos e e-books); <i>feed</i> interativo; jornada gamificada; painel administrativo de gestão para a Secretaria de Educação; e recursos de Inteligência Artificial (IA) contemplando FAQ interativo com chat para suporte pedagógico.	50	R\$ 256,33	R\$ 12.816,67
04.	Livros Digitais: Disponibilização na plataforma de livro digital para Educadores (orientações de atividades e jornada) e livro digital para Gestores (bases metodológicas e mapa de competências), ambos fundamentados cientificamente nos autores exigidos no escopo do projeto.	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
05.	Suporte, Acompanhamento e Formação: Prestação de serviços de suporte, acompanhamento pedagógico e formação para docentes, gestores e equipe da Secretaria de Educação, através de equipe especializada com no mínimo 02 (dois) profissionais fixos, contemplando o atendimento presencial e à distância.	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
TOTAL DO LOTE (ESTIMATIVA): R\$ 281.816,50				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, conforme especificações constantes no item anterior (1.2.), cuja necessidade e viabilidade encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso a este processo.

2.2. Imperioso destacar que os materiais solicitados serão destinados às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Assis/RS, no intuito de disponibilizar os instrumentos necessários para um aprendizado qualificado, fornecendo suporte para a superação dos desafios enfrentados por docentes, gestores e crianças da Educação Infantil, especialmente no que se refere ao bem-estar e ao desenvolvimento integral. O contexto educacional contemporâneo demanda que a escola vá além do ensino de conteúdos cognitivos, promovendo experiências que favoreçam a expressão, a criatividade e a sensibilidade artística desde os primeiros anos da vida escolar — dimensões essenciais para uma formação plena e humanizadora.

2.3. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca a importância das experiências com diferentes linguagens, entre elas a linguagem musical, reconhecendo-a como potente meio de aprendizagem, comunicação e interação social. A música contribui para o desenvolvimento da atenção, da coordenação motora, da percepção auditiva, do raciocínio lógico e da expressão corporal e emocional das crianças.

2.4. Considerando esse cenário, o município identifica a necessidade de implementar um Programa de Musicalização que integre arte, ludicidade e aprendizagem ativa, tendo por objetivo apoiar os profissionais da rede na construção de práticas pedagógicas que utilizem a música como recurso educativo e formativo, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças/estudantes. Trata-se, portanto, da primeira iniciativa municipal estruturada voltada à educação musical na primeira infância, alinhada às diretrizes da BNCC e comprometida com o estímulo à criatividade, à escuta sensível e à vivência coletiva por meio da música.

2.5. Ademais, a contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de São Francisco de Assis/RS (item nº 120) e Plano Anual de Compras – SMEC 2025 (tabela nº 39), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO, conforme as condições constantes no edital e detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. O conteúdo deverá ser de produção própria e o ISBN deverá estar registrado com a marca da empresa licitante.

3.3. PORTFÓLIO IMPRESSO DE PROPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ALUNOS, CAPA E CONTEÚDO (MÍNIMO 40 PÁGINAS) COM ACABAMENTO ESPIRAL – Para Educação Infantil serão disponibilizados um portfólio para as crianças de zero a 1 ano e 6 meses; um portfólio para crianças de 1 ano e sete meses a 3 anos e 11 meses, e um portfólio para as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses compostos por atividades pedagógicas explorando os elementos da linguagem musical.

3.4. As atividades devem explorar os elementos curriculares da Base Nacional Comum Curricular previstos para todas as faixas etárias. As atividades pedagógicas apresentadas deverão dialogar com o Livro de Atividades para Educadores conforme cada faixa etária.

3.5. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LICENÇA DE APLICATIVO MULTIPLATAFORMA E COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PREVENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar licença de aplicativo multiplataforma para apoio aos docentes e gestores participantes do projeto com objetivo no desenvolvimento da linguagem musical, que deverá contemplar ao menos os seguintes recursos:

3.5.2. O Aplicativo deverá possibilitar acesso on-line e off-line para versão App e acesso on-line para versão Web, possuir acesso individualizado para cada usuário, tanto para sistema Android quanto para IOS e Web.

3.5.3. Permitir acesso individualizado a partir de dispositivos móveis, do tipo tablets e smartphones, Android e IOS, e computador através de login/senha, para cada usuário.

3.5.4. Ser adequado para a realização das formações à distância.

3.5.5. Permitir a realização de upload de arquivos no espaço de compartilhamento de práticas do tipo foto e vídeo.

3.5.6. A funcionalidade deverá permitir acesso às atividades pedagógicas estruturadas de acordo com a BNCC, voltadas para todas as faixas etárias contratadas.

3.5.7. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 12 (doze) atividades para cada faixa etária.

3.5.8. As atividades apresentadas deverão dialogar com o Livro Paradidático do Aluno, apresentando atividades para serem desenvolvidas nos Portfólios de Aprendizagens dos Alunos.

3.5.9. Além do já descrito, para a educação infantil deverá indicar os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017): O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, bem como, de Objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos previstos na BNCC.

3.5.10. Em conjunto com as atividades deverão ser disponibilizados vídeos ou tutoriais para a elaboração de materiais complementares, bem como histórias autorais.

3.5.11. As atividades deverão acompanhar músicas/faixas de áudios autorais.

3.5.12. Todas as atividades ofertadas deverão dialogar com as especificidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e apresentar possibilidades de adaptação por parte do professor.

3.5.13. Deverá disponibilizar dentro do aplicativo, cursos formativos para todo o período de prestação dos serviços, organizados em módulos de estudos no formato de vídeos e e-books. Os módulos deverão contemplar as seguintes temáticas: Fundamentos da Musicalização e o Olhar da BNCC; Os elementos da linguagem musical; As categorias pedagógicas e Laboratório Sonoro - Explorando Elementos Musicais.

3.5.14. A ferramenta deverá ter feed interativo para compartilhamento de práticas entre os docentes, e ferramenta para comentários.

3.5.15. Deverá ser possível a navegação da jornada pelos usuários, de forma gamificada.

3.5.16. A ferramenta deverá permitir que cada professor/usuário acompanhe de forma autônoma o seu cadastro, histórico de participação, trilhas formativas e progresso individual dentro da plataforma, bem como gerar automaticamente sua certificação ao concluir os módulos ou atividades formativas, garantindo acesso simples, seguro e responsivo às suas informações.

3.5.17. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá possuir login administrativo exclusivo, com permissões diferenciadas de acesso para monitoramento de dados gerais da plataforma, incluindo relatórios de usabilidade, indicadores de acesso, e engajamento dos usuários, assegurando o controle e a gestão eficiente das informações.

3.5.18. A ferramenta deverá incorporar recursos de Inteligência Artificial (IA) voltados ao suporte pedagógico, contemplando um FAQ interativo com chat para esclarecimento de dúvidas dos usuários.

3.5.19. Deverá possuir funcionalidade para upload de livros digitais e deverá ser disponibilizado ao menos os seguintes livros digitais:

a) Livro em formato digital para Educadores de produção própria conforme a estrutura metodológica do Programa. O livro digital deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula e sobre toda a jornada do Programa. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos participantes. O livro digital deverá estar integrado à Formação EaD. Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Antonio Meneghetti, Charles Fadel, Margherita Carotenuto e James Heckman.

b) Livro em formato digital para gestores escolares de produção própria conforme a estrutura metodológica a ser desenvolvida. O livro digital deverá conter as bases da metodologia; o mapa de competências a serem contempladas; encadeamento do Programa com a Base Nacional Comum Curricular e orientações aos gestores. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos profissionais da equipe diretiva das unidades escolares. O livro digital deverá estar integrado à Formação EaD. Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Cecília Cavaliere França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti.

3.5.20. A empresa contratada também deverá realizar suporte, acompanhamento pedagógico e formação a todos os docentes e gestores, através de equipe de profissionais especializados para a execução das atividades formativas contendo, pelo menos, 2 (dois) profissionais fixos para atendimento à demanda, incluindo o atendimento presencial. A empresa contratada também deverá realizar acompanhamento de gestão junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento e implementação do programa.

3.5.21. Todas as funcionalidades e soluções mencionadas devem ter seus custos considerados no valor unitário por aluno.

3.5.22. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: DEVERÁ OCORRER A ENTREGA DOS MATERIAIS NA QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, BEM COMO EXECUTADA A FORMAÇÃO E INÍCIO DO SUPORTE FORMATIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Os bens e serviços desejados possuem NATUREZA COMUM tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A presente contratação será realizada por meio do devido processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art. 6º, inciso XLI c/c o art. 17, §2º e art. 34, caput, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Os eventuais interessados deverão em participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como preencher os requisitos técnicos e apresentar a documentação exigida a título de habilitação conforme definido no edital, nos termos do disposto no “CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO” (arts.62 ao 70), Título II, da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1.4. **Fica vedada a subcontratação.**

4.2. DA PROVA DE CONCEITO – POC

4.2.1. A exigência de prova de conceito se faz necessária para assegurar que a solução tecnológica ofertada promova efetivamente o enriquecimento do ambiente educacional. Essa abordagem permite avaliar previamente, de maneira concreta, a funcionalidade, a compatibilidade e o impacto pedagógico da ferramenta ofertada, garantindo que esteja alinhada com os objetivos educacionais propostos no edital e seja acessível para todos os participantes, assegurando que resultem em melhorias tangíveis na qualidade do ensino e na experiência de aprendizagem dos alunos. Este procedimento, portanto, não só fortalece a transparência e a equidade do processo licitatório, mas também contribui significativamente para a tomada de decisões centradas nas necessidades reais dos educandos e do corpo docente da rede.

4.2.2. A empresa licitante provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lance deverá comprovar a conformidade do aplicativo ofertado com as especificações exigidas no termo de referência.

4.2.3. Para a comprovação da conformidade mínima às especificações exigidas para o aplicativo, a empresa provisoriamente vencedora deverá realizar a prova de conceito (POC), mediante demonstração do sistema ofertado comprovando atendimento integral de todas as especificações.

4.2.4. A aprovação da prova de conceito confirmará a aceitabilidade da proposta, permitindo o prosseguimento do certame para a fase de habilitação.

4.2.5. A reprovação da prova de conceito ensejará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente para verificação de aceitabilidade, realização de nova prova de conceito e, se aprovada, posterior análise de seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente até que se obtenha uma proposta que atenda a todas as exigências e especificações do objeto.

4.2.6. A POC ocorrerá em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após encerramento da fase de habilitação a convocação pelo pregoeiro, e a demonstração do aplicativo deverá ocorrer de forma totalmente on-line/ao vivo (por meio de videoconferência), devendo ser garantido o livre acesso e acompanhamento da sessão aos demais licitantes interessados, em observância ao princípio da publicidade.

4.2.7. A POC poderá ter duração do tempo necessário para a demonstração de todas as funcionalidades, sendo que, após apuração, a comissão técnica publicará seu parecer final e fundamentado aprovando ou reprovando o aplicativo.

4.3. DO PROCEDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO

4.3.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para demonstrar as funcionalidades da solução ofertada através de Prova de Conceito (POC), a fim de que a comissão técnica verifique a aceitabilidade da proposta.

4.3.2. Após a realização da Prova de Conceito, a comissão técnica emitirá parecer fundamentado informando a aceitabilidade ou não da solução proposta.

4.3.3. Sendo a Prova de Conceito aprovada (proposta aceita), o pregoeiro passará à fase de habilitação, procedendo à verificação da documentação do respectivo licitante.

4.3.4. Constatando o atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.3.5. Se a Prova de Conceito for reprovada (proposta inaceitável) ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente na ordem de classificação, que será convocada para realizar a POC e, se aprovada, terá sua documentação de habilitação verificada, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

4.3.6. Do resultado proclamado, havendo discordância das decisões tomadas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, sendo concedido ao licitante o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentar suas razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, contados do término do prazo do recorrente, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

4.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

4.4. DA AMOSTRA

4.4.1. Para além da POC, recairá para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances, a exigência de apresentação de amostras dos materiais paradidáticos. A exigência das amostras neste termo de referência se faz necessária para que seja possível avaliar diretamente a qualidade, a pertinência e a adequação dos materiais em questão às necessidades específicas do público-alvo conforme apresentado neste termo, para que os conteúdos e métodos pedagógicos dos livros estejam alinhados com o currículo municipal e com as melhores práticas educacionais adotadas por essa rede.

4.4.2. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, realizar a apresentação de amostras do Material Paradidático: Livro de Atividades para Educadores e Portfólio dos alunos, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta atende aos requisitos relacionados no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. Para comprovação do Kit da Educação Infantil, deverão ser apresentados 01(UM) livro do educador e 01 (UM) portfólio para cada uma das faixas etárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento dos produtos e serviços, em estrita observância as às especificações constantes no edital e contrato.

5.2. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal; telefone: 0800 055 0134; e-mail: almoxarifado@saofranciscodeassis.rs.gov.br, localizado na Rua João Moreira, nº 1707 – Centro, fundos da Prefeitura Municipal, acesso pela lateral; das 8h às 11h.

5.3. O prazo de entrega/implantação da solução é de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data do recebimento do empenho.

5.4. Os produtos e serviços serão recebidos:

- ❖ PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber.
- ❖ DEFINITIVAMENTE, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais, sendo realizado por servidor ou comissão especialmente designada para tanto, e se dará da seguinte forma:
 - a) em se tratando de obras e serviços: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b) em se tratando de compras: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) DIAS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os produtos ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do produto solicitado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos de correntes da incorreta execução do contrato.

5.8. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº8.078/1990.

5.9. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.10. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.11. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no edital, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

5.12. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificado ao Contratado, que ficará obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

5.13. O Contratado deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do Contratante. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o Contratante poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.14. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: SUELETE CADAVAL DOS SANTOS WITT (Titular) e RODRIGO ANCHIETA AIRES (Suplente), os quais deverão fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.2. Caberá ao Secretário(a) de cada pasta, no que couber, atuar como gestor do contrato, gerenciando e coordenando o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei Federal nº14.133/2021, art. 119).

6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na plena execução do objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, conforme especificações constante no tópico 1.2.), devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da conclusão da entrega e implantação da solução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art. 6º, inciso XLI c/c o art. 17, §2º e art. 34, caput, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 281.816,50 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

9.2. Conforme análise detalhada na pesquisa de preços apensa a este processo, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, tendo sido a estimativa elaborada de acordo com a regulamentação municipal vigente.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: “MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS”.

São Francisco de Assis/RS, 20 de março de 2026.

PRESCILLA SILVEIRA SAQUETT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES
Agente Administrativo
Setor Administrativo - SMEC